



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

DATA DA ABERTURA: 09/11/2017
LOCAL: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ
HORÁRIO:14:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro (a) ROSÂNGELA DE SOUZA MALTA, designado pela Portaria nº03/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 09 de Novembro de 2017, às 14:00 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Praça Joaquim Pereira, s/nº, Cep.12800-000, nesta Cidade

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo (a) pregoeiro (a), assessorada por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de escritório e papelaria**, conforme descrito no Anexo I integrante deste edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento)deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) pregoeiro (a) Sr^a Rosângela de Souza Malta.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo (a) pregoeiro(a).

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Queluz, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Queluz.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

- a) Todos os interessados – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional;
- b) Representantes constituídos – Procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- d) Todos os interessados – ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso.

3.2. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02 (*modelo anexo II*); e
- b) declaração de elaboração independente de proposta, na forma do art. 1º da Instrução Normativa nº 2, de 16/9/09, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (*modelo anexo III*).

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração prevista na letra **a** do subitem 4.1 deste edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº 03/2017 do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas

- MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas
- COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas, desde que tenham sido entregues ao mesmo tempo, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada lote);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

d) prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o(a) pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. Serão, então, selecionadas pelo(a) pregoeiro(a) a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele(a) selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. e 7.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8. Poderá o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

7.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo:
 - Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
 - Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4. O(A) pregoeiro(a) verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

- a) para os não cadastrados, declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo VI.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: Câmara Municipal de Queluz/SP – Praça Joaquim Pereira, s/nº, Cep.12800-000.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do elemento de despesa 33.90.30.00 – material de consumo, categoria econômica – despesas correntes.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta-corrente ou boleto bancário, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor da Casa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIV – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A entrega dos Produtos deverá ser efetuada a critério da Câmara e quando a mesma solicitar, devendo a mesma ser finalizada até 10/12/2017, ou seja dentro do ano de 2017

14.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) somente no Prédio da Câmara Municipal de Queluz aos cuidados de qualquer servidor devidamente identificado, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os equipamentos rejeitados.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O(A) pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ou através do telefone (012) 31471223 / 31471766 e de segunda a sexta- feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

QUELUZ, 24 de Outubro de 2017.

CARLOS MATEUS GOMES GARCEZ – Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

1.1- Aquisição de material de papelaria, de acordo com as quantidades e especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

2 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica pela necessidade de repor estoque que já se encontra no fim.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 – ITEM , QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

T.R. nº03/17 - Material de escritório

item	Descrição do produto	Nec. de compra	Valor unit	Valor total
1	Papel sulfite A4, gramatura de 75g/m ² - (Papel sulfite, FORMATO: A4 (210x297mm), GRAMATURA: 75g/m ² , COR: Ultra branco, CORTE: Rotativo, PH: Alcalino, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não reciclado, Pacote impermeável contra umidade, especificação original do fabricante do papel contendo 500 folhas.).	20 cx c/ 10 resmas	1 resma 19,30	 3.860,00
2	Caneta esferográfica - (Caneta esferográfica, escrita grossa, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, COR: azul, FORMATO: sextavado, CORPO: resina termoplástica, com orifício para respiro, TINTA: à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta, PONTA: latão, ESFERA: tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; Conformidade com a norma ABNT NBR.	3 cx c/50 unid	70,50	211,50



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

3	CLIPS para papel – fabricado em arame de aço revestido – caixa contendo 180 unidades. Nº8/0	1 cx.	13,30	13,30
4	CLIPS para papel – fabricado em arame de aço revestido – caixa contendo 180 unidades. Nº3/0	3 cx.	14,72	44,16
5	Fita adesiva transp. 48 mm x 45 m,	2 pcts c/5 unid	2,23	22,30
6	Caneta marca texto - amarela	2 cx.com12	1,63	39,12
7	Marcador permanente – tinta cor azul – ponta chanfrada	1 cx. Com 12 unid.	3,20	38,40
8	Pilha palito AAA alcalina. Pacote com 4 unidades.	10 cx c/4 pilhas	19,43	194,30
9	Papel vergê - Gr 120 – papel textura para uso em copiadoras, impressoras, laser ou jatos de tinta 210mmx297mm – com 50 folhas, na cor: branca	3 pcts	21,45	64,35
10	Papel vergê - Gr 120 – papel textura para uso em copiadoras, impressoras, laser ou jatos de tinta 210mmx297mm – com 50 folhas, na cor creme	3 pcts	21,45	64,35
11	Arquivo morto multionda, material polipropileno, no tamanho padrão, pct com 10, na cor verde	2 pct c/ 10 unid	47,33	94,66
12	Arquivo morto multionda, material polipropileno, no tamanho padrão, pct com 10, na cor cinza	2 pcts c/10 unid	47,33	94,66
13	Arquivo morto multionda, material polipropileno, no tamanho padrão, pct com 10, na cor azul	3 pcts c/10 unid	47,33	141,99
14	Fita corretiva 4 mm x 10 m	6 unid.	8,36	50,16
15	Apontador para lápis preto nº02	1 cx. 10 unid.	2,16	21,60
16	Lápis preto n °02 – HB 144 unidades	1 cx.	0,64	92,16



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

17	grampo plástico para pasta – dimensões 195mmx7x58mm – contendo 50 unidades	5 pcts	17,96	89,80
	Grampos para pastas – tipo trilho / metal - 80 mm – contendo 50 unidades	2 cx.	13,80	27,60
18	Cola branco lavável – não tóxica – composição acetato de polivinila – 100g	10 unid	4,26	42,60
19	Bloco para recados auto adesivo, medindo 76mm x 76mm - (Bloco recado, Auto adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: Amarelo, EMBALAGEM: Bloco com 100 folhas.	10 unid	4,03	40,00
20	Grampo 26/6, galvanizados cx. c/ 5.000 unidades	2 cx	6,00	12,00
21	Tesoura – lâminas em aço	2 unid	15,13	30,26
22	Ficha pautada medindo 7,5 cm x 13 cm	1 pct	22,00	22,00
23	Pasta em "L" cristal - (Pasta de plástico, TIPO: L, MATERIAL: Polipropileno - Cristal, TAMANHO: Ofício (230x334mm), COR: Incolor, USO: Proteção documentos.), contendo 10 unidades	5 pct c/10	0,92	46,00
24	Calculadora eletrônica com 12 dígitos	2 unid.	22,93	45,86
25	saída de áudio – tipo fone de ouvido composição plástico/ metal	3 unid.	21,60	64,80
26	Pen drive – dispositivo de armazenamento manual regravável – com capacidade 16Gb	3 unid.	46,90	140,70
27	CD – R – 700 MB – dispositivo de armazenamento manual permanente - 50 unid.	1 pact	1,12	56,00
			TOTAL	5.664,63

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 5.664,63 (CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Empresa fica obrigada a entregar os bens, quando solicitados através de nota de empenho – NE, nas condições estabelecidas neste termo no prazo não superior a 10 dias corridos, contados da data do recebimento da nota.

4.2 - O envio da nota de empenho á CONTRATADA, poderá ser efetivada via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

4.3 - O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Queluz, situado na Praça Joaquim Pereira, s/nº, no horário de expediente compreendido entre as 08:00 às 11:00 e entre 13:00 às 17:00, sem custos adicionais.

4.4 - Em caso de dúvidas sobre a autenticidade e/ ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

5.2 - Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípio estabelecidos nas leis que regem o Edital

6.2 - O pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado do requisitante.

7 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 - Constarão do Edital / Contrato, conforme Legislação vigente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão nº XX/2017

EMPRESA “XYZ”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

*Obs.: em caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a empresa deverá apresentar **uma única declaração** adaptada à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.*

Local e data

Assinatura e nº do RG



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “XYZ”, com sede na Rua ABC, nº 1, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr.fulano de tal, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital, nomeia e constitui seu representante, o Sr.XXXX, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0, e do CPF nº 000.000.000-00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 000/20XX, instaurado pela(o) ...(nome do órgão/entidade)..., em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº03/17 - Material de escritório

item	Descrição do produto	Nec. de compra	Valor unit	Valor total
1	Papel sulfite A4, gramatura de 75g/m2 - (Papel sulfite, FORMATO: A4 (210x297mm), GRAMATURA: 75g/m2, COR: Ultra branco, CORTE: Rotativo, PH: Alcalino, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não reciclado, Pacote impermeável contra umidade, especificação original do fabricante do papel contendo 500 folhas.).	20 cx c/ 10 resmas	1 resma	
2	Caneta esferográfica - (Caneta esferográfica, escrita grossa, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, COR: azul, FORMATO: sextavado, CORPO: resina termoplástica, com orifício para respiro, TINTA: à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta, PONTA: latão, ESFERA: tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; Conformidade com a norma ABNT NBR.	3 cx c/50 unid		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

3	CLIPS para papel – fabricado em arame de aço revestido – caixa contendo 180 unidades. Nº8/0	1 cx.		
4	CLIPS para papel – fabricado em arame de aço revestido – caixa contendo 180 unidades. Nº3/0	3 cx.		
5	Fita adesiva transp. 48 mm x 45 m,	2 pcts c/5 unid		
6	Caneta marca texto - amarela	2 cx.com12		
7	Marcador permanente – tinta cor azul – ponta chanfrada	1 cx. Com 12 unid.		
8	Pilha palito AAA alcalina. Pacote com 4 unidades.	10 cx c/4 pilhas		
9	Papel vergê - Gr 120 – papel textura para uso em copiadoras, impressoras, laser ou jatos de tinta 210mmx297mm – com 50 folhas, na cor: branca	3 pcts		
10	Papel vergê - Gr 120 – papel textura para uso em copiadoras, impressoras, laser ou jatos de tinta 210mmx297mm – com 50 folhas, na cor creme	3 pcts		
11	Arquivo morto multionda, material polipropileno, no tamanho padrão, pct com 10, na cor verde	2 pct c/ 10 unid		
12	Arquivo morto multionda, material polipropileno, no tamanho padrão, pct com 10,na cor cinza	2 pcts c/10 unid		
13	Arquivo morto multionda, material polipropileno, no tamanho padrão, pct com 10, na cor azul	3 pcts c/10 unid		
14	Fita corretiva 4 mm x 10 m	6 unid.		
15	Apontador para lápis preto nº02	1 cx. 10 unid.		
16	Lápis preto n °02 – HB 144 unidades	1 cx.		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

17	grampo plástico para pasta – dimensões 195mmx7x58mm – contendo 50 unidades	5 pcts		
	Grampos para pastas – tipo trilho / metal - 80 mm – contendo 50 unidades	2 cx.		
18	Cola branco lavável – não tóxica – composição acetato de polivinila – 100g	10 unid		
19	Bloco para recados auto adesivo, medindo 76mm x 76mm - (Bloco recado, Auto adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: Amarelo, EMBALAGEM: Bloco com 100 folhas.	10 unid		
20	Grampo 26/6, galvanizados cx. c/ 5.000 unidades	2 cx		
21	Tesoura – lâminas em aço	2 unid		
22	Ficha pautada medindo 7,5 cm x 13 cm	1 pct		
23	Pasta em "L" cristal - (Pasta de plástico, TIPO: L, MATERIAL: Polipropileno - Cristal, TAMANHO: Ofício (230x334mm), COR: Incolor, USO: Proteção documentos.), contendo 10 unidades	5 pct c/10		
24	Calculadora eletrônica com 12 dígitos	2 unid.		
25	saída de áudio – tipo fone de ouvido composição plástico/ metal	3 unid.		
26	Pen drive – dispositivo de armazenamento manual regravável – com capacidade 16Gb	3 unid.		
27	CD – R – 700 MB – dispositivo de armazenamento manual permanente - 50 unid.	1 pact		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (SESSENTA) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

DO VENCEDOR:

O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura do procedimento do Pregão, o seguinte documento:

- a) Cópia autenticada da Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária (quando se tratar de produtos alimentício).
- b) Certificado do Órgão Competente sobre a regularidade do produto.

Queluz, ____ de _____ de 20XX

ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Queluz, _____ de _____ de 20XX

ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO VII

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 20XX.

Assinatura